



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA

EDITAL Nº 108/2019 DE 27 DE MAIO DE 2019.
ABERTURA DE PROCESSO ELEITORAL PARA ESCOLHA DE COORDENADORES DE CURSO
TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO, MODALIDADE INTEGRADO DO INSTITUTO FEDERAL
FARROUPILHA – CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA

A DIRETORA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA, *CAMPUS AVANÇADO URUGUAIANA*, no uso de suas atribuições, torna público o **Edital de Abertura de Processo Eleitoral para Coordenadores dos Cursos Técnicos de Nível Médio do Instituto Federal Farroupilha – Campus Avançado Uruguaiana**. O presente edital está em conformidade com o Regulamento de Eleição de Coordenação de Curso Técnico Integrado de Nível Médio.

1. Das vagas

O total de **01 (uma) vaga por curso** abaixo descrito será oferecida para servidores docentes efetivos do Instituto Federal Farroupilha - *Campus Avançado Uruguaiana*.

CURSO	VAGA	COORDENAÇÃO
Técnico em Marketing Subsequente	01	Curso Técnico em Marketing Subsequente
Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente	01	Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente
Técnico em Administração Integrado e Concomitante ao Ensino Médio	01	Curso Técnico em Administração Integrado e Concomitante ao Ensino Médio
Técnico em Informática Integrado e Subsequente ao Ensino Médio	01	Curso Técnico em Informática Integrado e Subsequente ao Ensino Médio

2. Dos requisitos

2.1. Da escolha do Coordenador de Curso Técnico

2.1.2. Dos Candidatos

Poderão candidatar-se à vaga de Coordenador e de Substituto Legal de Curso Técnico Integrado de Nível Médio, os docentes que atenderem aos seguintes requisitos:

- Ser docente efetivo com regime de dedicação exclusiva;
- Ser docente atuante no(s) curso(s) técnico(s) do Eixo Tecnológico, no ano letivo da abertura do edital da eleição;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA

- c) Estar em exercício como professor efetivo na instituição, por, no mínimo, dois anos;
- d) Possuir, preferencialmente, formação na área do Eixo Tecnológico;
- e) Possuir experiência no magistério da educação básica de, no mínimo, dois anos. Caso não haja candidatos que atendam à totalidade dos critérios, poderão candidatar-se aqueles que atenderem aos critérios a e b.

3. Do Mandato

O Coordenador terá mandato de dois anos, a contar da data da publicação da portaria de nomeação, podendo ser reeleito para mais dois mandatos consecutivos.

Os candidatos a Coordenador e Substituto Legal deverão se inscrever no pleito em chapa única.

Em caso de vacância da função de coordenador, assumirá o substituto legal até o final do mandato e, no impedimento deste, deverá ser convocada nova eleição.

Para desempenhar a função de coordenador de Cursos presenciais, o docente eleito deverá dispor de 20 horas semanais.

4. Dos Eleitores

São eleitores no processo de escolha de coordenadores e substitutos legais de Curso Técnico Integrado de Nível Médio:

- a) Docentes que atuam no curso/eixo;
- b) Estudantes com matrícula em Curso no curso/eixo;
- c) Um membro/representante do Setor de Assessoria Pedagógica (SAP), indicado pelo próprio setor;

Parágrafo único: Serão atribuídos os seguintes pesos para a manifestação de votos: 66% para os votos do corpo docente e técnicos administrativos; 34% para os votos dos estudantes.

Os eleitores terão direito a votar mediante a apresentação de documento de identidade com foto (RG, CNH, Passaporte ou Crachá funcional).

5. DAS INSCRIÇÕES

As inscrições dos candidatos deverão ser realizadas no Setor de Gestão de Pessoas do *Campus* Avançado Uruguiana (junto à sala da Administração), no horário das 8h às 12h e das 13h30min às 17h, conforme cronograma estipulado no ANEXO I.

A inscrição será efetuada mediante o preenchimento e entrega da Ficha de Inscrição que consta no Anexo II deste edital e entrega dos documentos comprobatórios dos requisitos mínimos para a Coordenação a qual irá se candidatar. As inscrições realizadas fora do prazo estabelecido neste edital serão desconsideradas.

6. DAS ATRIBUIÇÕES DAS COORDENAÇÕES

I. Assessorar no planejamento, orientação, acompanhamento, implementação e avaliação da proposta pedagógica da instituição, bem como agir de forma que viabilize a operacionalização de atividades



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA

curriculares dos do curso;

- II. Coordenar as ações de ensino para a gestão do(s) curso(s) sob sua responsabilidade, em consonância com as políticas de ensino do Instituto Federal Farroupilha expressas no PDI e no PPI;
- III. Zelar pela correta execução da política educacional do Instituto Federal Farroupilha, por meio do diálogo com a Direção de Ensino, Coordenação Geral de Ensino e Núcleo Pedagógico Integrado;
- IV. Incentivar e favorecer a implementação de atividades nos cursos, que propiciem a melhoria do nível de aprendizado, estimulando a crítica e a criatividade de todos os envolvidos no processo educacional;
- V. Propor em conjunto com o Colegiado de Curso, Núcleo Docente Estruturante (NDE) - no caso de cursos superiores, Núcleo Pedagógico Integrado e/ou Direção de Ensino, as ações pedagógicas e a organização didático-curricular dos cursos, observadas a legislação e as normas vigentes;
- VI. Planejar, orientar e supervisionar atividades de ensino e aprendizagem nos cursos, avaliando-as para assegurar a regularidade do desenvolvimento do processo educativo;
- VII. Elaborar relatório anual sobre as atividades desenvolvidas na coordenação para compor o relatório de gestão institucional;
- VIII. Colaborar, incentivar e apoiar a formação e qualificação do corpo docente no campo didático-pedagógico voltado para os cursos;
- IX. Incentivar e auxiliar as demais coordenações de cursos a promoverem trabalhos complementares dos cursos, como palestras, seminários e afins;
- X. Promover a realização de semanas tecnológicas, mostras de trabalhos científicos, mostra de talentos e eventos semelhantes que incentivem a produção técnica, científica e artístico-cultural dos alunos, em parceria com as demais coordenações, Direções dos campi e Pró-Reitorias;
- XI. Incentivar e auxiliar os docentes, junto à Direção de Ensino e demais Coordenações, a promover atividades artísticas, culturais e desportivas;
- XII. Articular com a Assessoria Pedagógica suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas prevenindo problemas na aprendizagem dos discentes;
- XIII. Acompanhar e assessorar as Direções de Ensino e as demais Coordenações de Curso no desenvolvimento de mecanismos de integração dos estudantes com as atividades profissionais relacionadas ao curso;
- XIV. Acompanhar o desempenho escolar dos estudantes e estimular políticas de permanência e êxito;
- XV. Orientar o planejamento, a organização e avaliação das atividades do curso;
- XVI. Trabalhar conjuntamente com o Núcleo Pedagógico Integrado do campus;
- XVII. Assessorar o planejamento e o desenvolvimento de atividades de ensino, inerentes ao curso, desenvolvidos na instituição;
- XVIII. Participar de atividades de divulgação do curso;
- XIX. Orientar, acompanhar, planejar, executar, avaliar e revisar o Projeto Pedagógico de Curso, conforme as diretrizes institucionais vigentes junto ao Colegiado de Campus;
- XX. Realizar reuniões periódicas com os docentes, com o Colegiado de Curso/Eixo, e com o Núcleo Docente Estruturante, quando se tratar de curso superior, para planejamento, acompanhamento e avaliação de atividades do curso, organizando as atas com registros das referidas reuniões;
- XXI. Orientar em articulação com a Assessoria Pedagógica a elaboração dos Planos de Ensino de cada componente curricular de acordo com o Projeto Pedagógico do Curso, revisando-os para aprovação e publicação;
- XXII. Orientar, periodicamente, os estudantes sobre a estrutura e o funcionamento do curso;
- XXIII. Motivar a permanência dos alunos no curso, especialmente, os de semestres iniciais;
- XXIV. Acompanhar a execução dos Planos de Ensino de cada curso por meio dos diários de classe e das reuniões com docentes e estudantes;
- XXV. Acompanhar e exigir o cumprimento dos calendários dos exames finais;
- XXVI. Proporcionar suporte aos docentes que encontrarem dificuldades didáticas, auxiliando para que estas sejam superadas, prevenindo e erradicando problemas na aprendizagem dos discentes;



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA

- XXVII. Orientar os estudantes quanto ao acesso aos setores e serviços disponíveis no campus, conforme o Manual do Estudante;
- XXVIII. Supervisionar a bibliografia indicada para cada componente curricular, sua disponibilidade e utilização;
- XXIX. Coordenar, sistematizar e encaminhar para o setor responsável as listas bibliográficas para aquisições;
- XXX. Estimular e promover, no decorrer do curso, palestras, seminários, congressos, cursos dentro e fora da instituição, assim como ciclos de debates, entre outros;
- XXXI. Acompanhar e controlar as substituições e trocas de aulas realizadas entre os docentes, garantindo a correta execução da carga horária dos componentes curriculares, informando tais situações ao setor de Assessoria Pedagógica;
- XXXII. Informar à Direção de Ensino faltas que acarretam prejuízo às atividades do curso;
- XXXIII. Acompanhar, com os docentes, Coordenadoria de Registros Acadêmicos - CRA e setor de Assessoria Pedagógica, a frequência dos estudantes pelo diário de classe, prevenindo os possíveis abandonos do curso;
- XXXIV. Orientar e acompanhar as atividades de monitoria relativas ao curso;
- XXXV. Coordenar as atividades relacionadas à realização de estágios, incluindo definição de orientadores e organização das bancas do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, quando previsto no curso, e orientar os alunos sobre os encaminhamentos administrativos necessários, antes do início do estágio, junto ao Setor de Estágio do campus;
- XXXVI. Assessorar nas atividades de avaliação institucional, auxiliar a aplicação do processo avaliativo bem como repassar às Direções dos campi e à Comissão Própria de Avaliação - CPA, suas observações sobre os aspectos que possam contribuir para a melhoria do processo de avaliação e do próprio curso;
- XXXVII. Participar do planejamento das atividades relacionadas ao curso, articulando ensino, pesquisa e extensão;
- XXXVIII. Interagir com os coordenadores de Curso dos demais campi do Instituto Federal Farroupilha para facilitar a realização de propostas interinstitucionais;
- XXXIX. Seguir as Diretrizes da Instituição e os critérios de qualidade do ensino superior avaliados pelo SINAES – Sistema Nacional de Avaliação do Ensino Superior, no caso dos cursos superiores;
- XL. Organizar e manter a atualização de arquivo de documentos referentes às atividades de gestão administrativa, acadêmicas e didático-pedagógicas realizadas no curso ou nos cursos, quando se referir à Coordenação de Eixo Tecnológico. No caso dos cursos superiores, esse arquivo servirá como base para avaliação in loco do curso;
- XLI. Ser responsável, no caso de cursos superiores, pelas informações do curso a serem cadastradas no sistema E-Mec para fins de cadastro de autorização do funcionamento, reconhecimento e renovação de reconhecimento do curso, observadas as orientações da Pró-Reitoria de Ensino (PROEN). Do mesmo modo, ser responsável pelas demais atividades decorrentes desse processo, como preenchimento do Formulário Eletrônico para avaliação e organização de materiais e documentos para a comissão de avaliação in loco, elaboração de resposta a possíveis diligências decorrentes desse processo, entre outras;
- XLII. Ser responsável, no caso de cursos superiores, pelas ações decorrentes do Exame Nacional de Desempenho dos Estudantes (ENADE), como: esclarecimento aos Estudantes e Docentes quanto ao Exame, cadastro dos estudantes aptos a realizar o exame - caso o curso seja contemplado na avaliação do ENADE, publicização dos resultados, realização de ações no curso - em conjunto com o NDE - em decorrência dos resultados da avaliação, e o que mais se fizer necessário em relação ao ENADE;
- XLIII. Orientar os estudantes sobre as formas e procedimentos para realização de rematrículas, transferências, aproveitamento, entre outros, conforme regulamentação institucional específica;
- XLIV. Acompanhar a entrega e a revisão dos diários de classe do curso, junto com o Setor de



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA

Registros Acadêmicos e o Setor de Assessoria Pedagógica, encaminhando situações de irregularidade à Direção de Ensino, para providências;

XLV. Participar dos processos decisórios de seleção de docentes e discentes;

XLVI. Dispender especial atenção aos novos docentes do curso com informações sobre o curso, sobre os estudantes e sobre a instituição;

XLVII. Formalizar junto à Direção de Ensino as situações em desacordo com a legislação do serviço público ou educacional e regulamentos institucionais;

XLVIII. Seguir as normas da instituição no que concerne à abertura e/ou tramitação de processos, obedecendo às hierarquias estabelecidas, com despachos claros, objetivos, bem fundamentados, de modo a permitir melhor decisão final pelas instâncias superiores;

XLIX. Promover o curso junto à comunidade acadêmica, aos ex-alunos e à comunidade externa, destacando a qualidade da instituição, a existência de processo de avaliação com participação dos estudantes e da comunidade externa, os diferenciais do curso em relação aos demais existentes e os resultados das avaliações externas;

L. Desenvolver ações para garantir a implantação e o desenvolvimento do curso com elevados padrões de qualidade;

LI. Planejar a necessidade de insumos de laboratório, equipamentos e materiais para o bom funcionamento do curso;

LII. Verificar a existência da bibliografia básica e complementar dos cursos, encaminhando pedido de aquisição, quando necessário.

7. DA COMISSÃO ELEITORAL

O processo eleitoral será coordenado por uma comissão composta pelos seguintes servidores:

- a) Dois Docentes;
- b) Dois Técnicos Administrativos em Educação;
- c) Quatro Discentes.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Em caso da ausência de candidatos, a indicação das coordenações ficará de acordo com as orientações dispostas no Regulamento de Eleição de Coordenação de Curso Superior, Eixo Tecnológico, Curso Técnico e PROEJA.

Cada eleitor terá direito a apenas um voto, mesmo que conste em mais de uma lista de votantes. Os casos omissos do presente Edital serão resolvidos pela Direção e Coordenação de Ensino, Pesquisa e Extensão do *Campus* Avançado Uruguaiana.

O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação. .

Uruguaiana, 27 de maio de 2019.

Anelise da Silva Cruz

Diretora

IF Farroupilha - *Campus* Avançado Uruguaiana

Portaria nº. 743/2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA

ANEXO I

CRONOGRAMA

O processo eleitoral obedecerá as datas previstas no Cronograma a seguir, sempre em dias úteis e horário de expediente oficial:

ATIVIDADES	DATAS
Publicação do edital	27/05/2019
Publicação das listas dos eleitores aptos a votar	28/05/2019
Prazo para apresentação de recursos referente à lista de eleitores aptos a votar	29/05/2019
Análise pela Comissão Eleitoral Local dos recursos referentes à lista de eleitores aptos a votar	30/05/2019 até 14h
Homologação e publicação da lista definitiva de eleitores aptos a votar	30/05/2019 após 14h
Inscrição dos candidatos	31 de maio até 03 de junho de 2019
Publicação dos candidatos inscritos	04 de junho de 2019
Consulta no <i>Campi</i> das 13:30 as 17h e das 19h às 22h	12 de junho de 2019
Apuração dos votos pela Comissão Eleitoral Local	13 de junho de 2019
Publicação do resultado preliminar	13 de junho de 2019
Prazo para apresentação de recursos referente ao resultado preliminar	14 até 17 de junho 2019
Análise de recursos pela Comissão Eleitoral Local	18 e junho de 2019
Homologação e Publicação do resultado final	19 de junho de 2019



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPILHA
CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA

ANEXO II

FICHA DE INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS ÀS COORDENAÇÕES

1) IDENTIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

Nome do coordenador (a):	
Nome do substituto legal:	
Matrícula/SIAPE	
E-mail:	
Formação acadêmica/titulação:	

2) ESCOLHA A COORDENAÇÃO PARA QUAL SE CANDIDATA:

Informe a coordenação a qual de candidata	CURSO	VAGA	COORDENAÇÃO	CAMPUS
()	Técnico em Marketing Subsequente	01	Curso Técnico em Marketing Subsequente	Uruguiana
()	Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente	01	Curso Técnico em Manutenção e Suporte em Informática Subsequente	Uruguiana
()	Técnico em Administração Integrado e Concomitante ao Ensino Médio	01	Curso Técnico em Administração Integrado e Concomitante ao Ensino Médio	Uruguiana
()	Técnico em Informática Integrado e Subsequente ao Ensino Médio	01	Curso Técnico em Informática Integrado e Subsequente ao Ensino Médio	Uruguiana

Declaro estar ciente do Regulamento que rege o processo eleitoral para escolha de Coordenador de Curso Superior e Curso Técnico do Instituto Federal Farroupilha, *Campus* São Borja e os critérios estabelecidos no Edital nº 152/2018.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL FARROUPÍLHA
CAMPUS AVANÇADO DE URUGUAIANA

Assinatura do(a) candidato(a)

_____, _____ de _____ 2019.

Recebimento: _____
Coordenação/Setor Gestão de Pessoas

Preencher em duas vias.